



**LEI Nº 809 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999**

*Autoriza ao Poder Executivo a realizar despesas que especifica*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

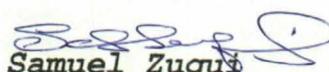
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os pagamento das despesas mensais, provenientes de energia elétrica e de água consumidas no prédio da Colônia de Pesca, que está sendo utilizado para atendimento ao público dos serviços médicos e ambulatoriais prestados no Posto de Saúde Central, durante a reconstrução e reforma deste.

**Art. 2º** As despesas provenientes desta Lei correrão por conta das dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 10 de novembro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO MENSAL DA P.M.P.  
EM 10 / 11 / 99  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

  
**Samuel Zuquá**  
Prefeito Municipal